



DECISÃO COREN/MA N.º 0119, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares da 5ª Reformulação do Orçamento para o exercício de 2021.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008;

CONSIDERANDO o Memorando nº 048/2021 – Controladoria, que reforça a necessidade de suplementações com a anulação de dotações orçamentárias, uma vez que as despesas a serem contratadas são de tramitação urgente quanto ao seu prosseguimento;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração;

CONSIDERANDO, o PAD 231/2020 Aquisição de Veículos; PAD 167/2021 (Administrativo) Processo Licitatório Limpeza e Conservação Predial – Sede acrescentado pela Decisão Coren-MA 069/2021 as Subseções; PAD 066/2019 (Processo Administrativo) Prestação de Serviços de Vigilância Armada; PAD 126/2021 (Administrativo) Processo Licitatório Material Gráfico; PAD 381/2020 (Administrativo) Contratação de serviço de Operador de Telemarketing e Recepcionista, Serviço de – Acrescentado pela Decisão Coren-MA 061/2021 e Profissional de Nível Médio Acrescentado pela Decisão Coren-MA 092/2021;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução Cofen nº 503/2016, estabelece procedimentos para o Plano Plurianual, Propostas e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o inciso V do Art. 18 do Regimento Interno do Regional, que compete ao Plenário do COREN/MA examinar a reformulação orçamentária do COREN/MA;

CONSIDERANDO a deliberação na 585ª (quingentésima octogésima quinta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a 5ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

Art. 2º Autorizar a reformulação para mais e para menos das seguintes rubricas:

REFORMULAÇÃO PARA MAIS	RUBRICA	REFORMULAÇÃO PARA MENOS	RUBRICA
Serviço de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra.	321.000,00	Horas Extras	21.000,00
Serviços de Segurança	32.000,00	Sentenças / Decisões Judiciais Trabalhistas – Trânsito em Julgado e Encargos	40.000,00
Serviços Gráficos e Editoriais	33.000,00	Diárias Colaboradores Eventuais	16.000,00
Aquisição de Veículos	117.600,00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.000,00
Manutenção Predial – SEDE/SUBSEÇÕES	184.000,00	Material de Expediente	30.000,00
Contratação Operador de telemarketing, Recepcionista, Motorista e Auxiliar Administrativo	316.400,00	Material de Limpeza e Prod. de Higienização	15.000,00
		Serviço de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros	16.000,00
		Correspondência e Cobrança	30.000,00
		Seguros em Geral	23.000,00
		Telefonia Móvel e Fixa	10.000,00
		Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões	18.000,00



		Multas Administrativas Diversas	6.000,00
		Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
		Taxas e Emolumentos – Custas Judiciais	29.000,00
		Demais Indenizações e Restituições	47.000,00
		Serviços Bancários	50.000,00
		Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis /Instalações	22.000,00
		Transferência para o COFEN-Cota Parte (1/4)	600.000,00
		Móveis e Utensílios	18.000,00
TOTAL	1.004.000,00	TOTAL	1.004.000,00

Art. 3º Em face da 5ª Reformulação, o Regional não altera o valor global do orçamento atual (R\$ 9.327.453,45 - nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 17 de junho de 2021.


Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF


Dr. Deusede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº148159-ENF